

FUNDAÇÃO ROMI

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA

POLÍTICA DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

REGULAMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ENSINO MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O Núcleo de Educação Integrada, mantido pela Fundação Romi, torna pública sua POLÍTICA DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS a qual regulamenta o processo de matrícula daqueles que ingressarão nos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e/ou Ensino Médio, no ano letivo de 2020. O presente instrumento estabelece que:

1 DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas abaixo apresentadas referem-se ao total da capacidade do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA, as quais serão preenchidas de acordo com as matrículas e novas matrículas para as vagas de progressão e remanescentes de matrículas não efetivadas:

1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1.1.1 Infantil I – 30 vagas a partir de 3 anos de idade completos até 31 de março de 2020;
- 1.1.2 Infantil II – 40 vagas a partir de 4 anos de idade completos até 31 de março de 2020;
- 1.1.3 Infantil III – 40 vagas a partir de 5 anos de idade completos até 31 de março de 2020

1.2 ENSINO FUNDAMENTAL I

- 1.2.1 1º ano – 50 vagas;
- 1.2.2 2º ano – 50 vagas;
- 1.2.3 3º ano – 50 vagas;
- 1.2.4 4º ano – 50 vagas;
- 1.2.5 5º ano – 50 vagas.

1.3 ENSINO FUNDAMENTAL II

- 1.3.1 6º ano – 70 vagas;
- 1.3.2 7º ano – 70 vagas;
- 1.3.3 8º ano – 70 vagas;
- 1.3.4 9º ano – 70 vagas;

1.4 ENSINO MÉDIO

- 1.4.1 1º ano – 70 vagas;
- 1.4.2 2º ano – 70 vagas;

1.5 O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA se reserva o direito de definir vagas para os anos conforme as suas possibilidades, demandas e políticas internas para admissão de novos alunos, para os casos de desistência ou aumento do número de vagas.

1.6 AS VAGAS serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, conforme item 2, e a efetivação da matrícula, conforme as CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA ANUIDADE da POLÍTICA DE PREÇOS;

2 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO



A ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS será feita em obediência aos critérios relacionados abaixo:

- 2.1 O candidato deverá estar em conformidade com o ano pretendido;
- 2.2 O candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 3;
- 2.3 Além da entrega da documentação, a confirmação da matrícula ocorrerá apenas após o pagamento da primeira parcela da anuidade e verificação da inexistência de pendências financeiras com a escola e junto aos órgãos de proteção ao crédito, exigência válida para os alunos pagantes.

3 DAS DOCUMENTAÇÕES

DOCUMENTOS necessários para a efetivação da matrícula:

- 3.1 Formulário REQUERIMENTO DE MATRÍCULA disponibilizado pelo NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA devidamente preenchido;
- 3.2 Uma (01) cópia da certidão de nascimento do aluno (trazer também o original);
- 3.3 Uma (01) cópia do documento de identidade (RG) do aluno (trazer também o original);
- 3.4 Uma (01) cópia do CPF do aluno (trazer também o original);
- 3.5 Duas (02) fotos 3x4 do aluno, iguais e atuais;
- 3.6 Atestado de saúde, para adolescentes e crianças que tenham alguma condição de saúde que não permita a execução frequente de exercícios físicos;
- 3.7 Declaração de transferência (Histórico Escolar) ou comprovante de aprovação na escola de origem – exceto para ingresso na Educação Infantil;
- 3.8 Uma (01) cópia do comprovante de residência (Fatura de Água e Esgoto, Telefonia fixa ou Energia) do responsável financeiro (trazer também o original);
- 3.9 Uma (01) cópia do RG de cada um dos responsáveis legais (acadêmico e financeiro) do aluno (trazer também o original);
- 3.10 Uma (01) cópia do CPF de cada um dos responsáveis legais (acadêmico e financeiro) do aluno (trazer também o original);

Parágrafo 2º: Em casos de existência, os responsáveis devem informar à ESCOLA, no ato da matrícula, sobre DOENÇAS, SÍNDROMES E/OU TRANSTORNOS que possam afetar a saúde e o bem-estar do próprio aluno e/ou da saúde coletiva.

4 DO CRONOGRAMA

As matrículas regulares iniciam em 1º de agosto de 2019 e se mantêm enquanto houver vagas, até o limite de até 31 de janeiro de 2020.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A inscrição do candidato no PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS para o ano letivo de 2020 implicará na ciência e no aceite das normas estabelecidas neste regulamento.
- 5.2 Serão incorporadas a esta POLÍTICA DE ADMISSÃO, para todos os efeitos, quaisquer Normas Complementares que, porventura, vierem a ser publicadas pelo Núcleo de Educação Integrada da Fundação Romi em seu site ou demais meios institucionais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Admissão de Novos Alunos e homologados pela Direção da Escola.

Para conhecimento público, a presente POLÍTICA DE ADMISSÃO, além de publicado no site www.fundacaoromi.org.br/nei, está disponível para consulta na Secretaria do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de julho de 2019